



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 11 /2016 – SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO

Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660
---------------------------------	--------------------------	-------------	---------------------	-----------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 625.065.361-91	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL KENIA REGIA ANASENKO MARCELINO
---------------------------	---

14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL kenia.marcelino@codevasf.gov.br	17. CARGO Presidente
-----------------	---------------------------	--	-------------------------

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	---

22. ENDEREÇO

SGAN quadra 906, módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MARLON CARVALHO CAMBRAIA
---------	---

31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5604	33. E-MAIL	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional
---------------	---------------------------	------------	---

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):

Implantação de Obras e Equipamentos para Ofertas de Água – Plano Brasil sem Miséria

36. OBJETIVO:

Perfuração, montagem e instalação de 139 poços em área de rocha cristalina localizados em comunidades difusas situadas na Zona Rural do município de Petrolina/PE.

37. PÚBLICO ALVO:

O nordeste brasileiro, região que historicamente é castigada pelas secas, atravessa no momento uma das mais severas estiagens já registradas. A população que reside nas zonas rurais vem sofrendo consequências drásticas com a falta de água de qualidade para consumo humano. Devido o estado de extrema pobreza que permeia a maior parte desta população rural, a falta de água torna-se uma questão de sobrevivência, visto que não há a quem recorrer. As ações governamentais que visam sanar esta problemática têm que ser incisivas e imediatas, pois a água é um bem vital e não há

como esperar. A perfuração, montagem e instalação de poços, é uma ação de visa garantir acesso à água a curto prazo para comunidades rurais cujos habitantes se encontrem em situação de vulnerabilidade social, sem qualquer meio de acesso a água. Portanto, o público alvo desta ação são estas comunidades difundidas na zona rural do município de Petrolina. O Programa Água Para Todos estabelece como critério que cada poço executado atenda ao menos dez famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade hídrica. Sendo assim, esta ação visa atender a pelo menos 1.300 (mil trezentos) famílias sujeitas a estas condições.

38. JUSTIFICATIVA:

Historicamente as chuvas da região do sertão Nordestino são caracterizadas por uma acentuada irregularidade, esta particularidade do clima da região nordeste do Brasil, tem ao longo dos anos, dificultado sobremaneira a vida do homem do campo, no que tange ao desenvolvimento de uma atividade produtiva que possa gerar emprego e renda.

Uma solução que vem sendo utilizada e a distribuição da água através de carro-pipa, todavia esta ação, apenas atende parcialmente a dessedentação humana, o que dificulta a permanência das famílias sertanejas no meio rural.

Como pode ser visto a falta de água para desenvolvimento de uma atividade agropecuária vem caracterizando-se como um impeditivo ao desenvolvimento do Sertanejo. Ocorre que, com o advento da estiagem prolongada, seca esta já classificada como a maior e mais severa dos últimos 50 anos, esta realidade ficou bem pior.

A gravidade da seca que vem assolando a Região Nordeste do Brasil já foi reconhecida pelos órgãos governamentais, tanto é que muitos municípios Estado de Pernambuco encontram-se em estado de emergência em função da falta de chuvas que a mais de 1 (um) ano atinge esta região carente do Estado.

O município de Petrolina está localizado a sudoeste do Pernambuco, inserido da mesorregião do Sertão do São Francisco, distante 734 Km da capital Recife. Tem uma área territorial de 4.561,872 Km² e, segundo o IBGE, a estimativa de população para 2015 é de 331.951 habitantes, dois quais aproximadamente 75.000 habitantes residem na Zona Rural o Município. Apesar se ao sul ser margeado pelo Rio São Francisco, a Zona Rural do município apresenta uma grande vulnerabilidade hídrica. Afastando-se 10 quilômetros da margem do rio já é possível observar o mesmo cenário de escassez de água comum em todo semi-árido do Nordeste brasileiro. O município apresenta distâncias de até 100 km de um extremo a outro.

Dessa forma, os serviços de perfuração, montagem e instalação de poços visam à melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais no município de Petrolina/PE, proporcionando-lhes sobrevivência e desenvolvimento regional.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério da Integração Nacional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do Ministério da Integração Nacional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela

Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;

j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 06 meses (conforme acompanhamento do objeto);

b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 365 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério da Integração Nacional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
18.444.2051.12QC..0001	M100875	100	44.90.51	4.500.000,00
46. TOTAL				4.500.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Perfuração e instalação de poços	12	Un	130,00	1	dez/16	4.500.000,00
57. TOTAL							4.500.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 14 de dezembro de 2016.

Kenia Regia Anasenko Marcelino
Presidente da Codevasf

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento Regional